



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 064/2010

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 78.276.847/0001-90, sito na Avenida Souza Naves nº 1.880, nesta cidade, através do repasse de valores mensais, entre os meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de até R\$ 3.992,75 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de até R\$ 47.913.00 (quarenta e sete mil, novecentos e treze reais), destinados aos atendimentos do Programa Centro-Dia e Reabilitação na Comunidade da referida entidade.

Art. 2° - A entidade prestará contas mensalmente, ao Município, da aplicação dos valores recebidos.

Art. 3° - A subvenção autorizada por esta Lei vigorará de 01-01-2010 até a data de 31-12-2012.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o contido em Lei nº 1.277, de 04-07-2005, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (05-07-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 064/2010, que autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE.

A APAE é uma instituição mantenedora da Escola de Educação Especial, constituindo como seu público alvo pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, a qual destinada-se ao atendimento educacional, cultural, assistencial, de saúde e desporto destas pessoas. Tendo como característica fundamental seu caráter filantrópico e particular.

Com base na política Nacional de Assistência Social (PNAS), é possível afirmar que a maioria dos educandos, que possuem alguma deficiência, vivencia situações de vulnerabilidade e risco social, haja vista que estes englobam inúmeros fatores estratégicos e alternativos de sobrevivência, que podem representar risco pessoal e social, como: perda ou fragilidade de vínculos afetivos, ciclos de vida, desvantagens pessoal resultante da deficiência, exclusão pela pobreza, uso de substâncias psicoativas, violência advinda no núcleo familiar, inserção ou não no mercado de trabalho, entre outros.

Tal auxílio, tem como objetivo restabelecer os valores concedidos a referida Associação, tendo em vista as despesas da entidade para a continuidade dos atendimentos ao Programa de Centro-Dia, de forma sistematizada e contínua, na Escola da Instituição, o qual objetiva o atendimento especializado, de cada educando, de acordo com a sua necessidade, numa ação compartilhada da assistência social junto aos serviços de saúde, educação, trabalho, cultura, esporte e lazer, objetivando o processo de habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de cada um.

Portanto, estamos solicitando a especial atenção dos Senhores Vereadores na apreciação e votação do referido projeto, antecipando-lhes agradecimentos.


Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 64/2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE.

PARECER :

Os membros das Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei, para subvencionar a APAE, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Mário Hort

Sadi Marcondes Mendes

Edivaldo Aparecido Montanheri

Eduardo Graciolli

Sebastião Bonfim Matos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2010

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município

CONVOCA :

Os Nobres Edis, para três Sessões Extraordinárias, no dia 14 de julho de 2010, às 18h00min., para serem apreciadas as seguintes matérias:

- 1 – Projeto de Lei nº 57/2010 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
- 2 – Projeto de Lei nº 58/2010 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 3 – Projeto de Lei nº 62/2010 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 4 – Projeto de Lei nº 63/2010 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 5 – Projeto de Lei nº 64/2010 do Executivo – Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE.
- 6 – Projeto de Lei nº 66/2010 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 7 – Projeto de Lei nº 68/2010 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
1º Secretário

CIENTES: